



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Cria a Comissão Especial de Agricultura na Câmara Municipal de Barão do Triunfo e dá outras providências.

...

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Agricultura na Câmara Municipal de Barão do Triunfo, conforme estabelece o inciso II do Art. 70 do Regimento Interno, com as seguintes atribuições, opinando e buscando soluções direcionadas a:

I – situação atual dos agricultores na questão de endividamentos;

II – defesa dos direitos e deveres dos produtores rurais;

III – diversificação de cultura;

IV – busca de apoio junto aos órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal ao setor agrícola;

V – sustentabilidade da agricultura familiar;

VI – temas atinentes ao uso e conservação do solo na agricultura;

VII – participar ativamente de reuniões de entidades Municipais ligadas à área da agricultura, EMATER, CODERPA e Associações Municipais;

VIII – assuntos gerais que dizem respeito à agricultura.

Art. 2º A Comissão será composta por três membros e um suplente, de acordo com o § 2º, Art. 70, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros indicados para a Comissão se reunirão dentro de três dias para elegerem o seu Presidente, Secretário e Relator.

Art. 3º A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente, registrando em ata as ações que estão sendo realizadas com relação aos objetivos propostos nos incisos do Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. O membro da Comissão que faltar mais de três reuniões será, de plano, excluído da mesma, convocando-se imediatamente o suplente para assumir a vaga do membro excluído.

Art. 4º A Comissão terá o poder de agendar reuniões com órgãos ou entidades Federais, Estaduais e Municipais para abordar os temas objetos da presente Resolução.

Art. 5º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 dias, prorrogáveis por igual período, de acordo com o § 1º do Art. 70 do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrando-se o prazo estipulado no Art. 5º, a Comissão deverá apresentar à Mesa Diretora relatório dos trabalhos realizados, que serão levados ao conhecimento do Plenário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 13 de junho de 2011.

JUSTIFICATIVA:

Em face da atual situação vivida pela área da agricultura no Município, que tem por base a produção do fumo, o qual passou a enfrentar dificuldades com a erradicação, através da convenção quadro, entende-se que seria o momento de nos mobilizar junto à sociedade na tentativa de buscar um melhor entendimento no sentido de fortalecer a cadeia produtiva e comercial, bem como diversificar a cultura atual com outras culturas, como novas fontes de renda.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Presidente e Vereador do PP

IVAN CARLOS TEJADA PACHECO
Vereador e Líder do PMDB

ALVARO DUARTE DA SILVA
Vereador e Líder do PT